Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.574, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito de uso do imóvel e benfeitorias abaixo especificado, para a **CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 01.725.185/0001-50, com sede provisória na Rua Silveira Martins nº 506, na cidade de Erechim/RS:

- Parte do Lote Rural nº sete (07), da Linha Hum (01) da Secção Paiol Grande, com área de nove mil cento e noventa e nove metros quadrados e cinqüenta e seis decímetros quadrados (9.199,56m²), com uma construção de alvenaria, com área de 299,78m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis de Erechim/RS sob o número 23.921, confrontando:
  - **a)** ao Norte, na extensão de 126,40m, com terras remanescentes do lote rural número 07 e com uma pequena estrada;
  - **b)** ao Sul, na extensão de 121,00m, com terras do lote rural número 11;
  - **c)** a Leste, na extensão de 79,20m, com terras remanescentes do lote rural número 07;
  - **d)** e a Oeste, na extensão de 74,00m, em divisa com a RS/135.

Art. 2º - A presente concessão é a título gratuito, por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos, atendendo finalidade pública social.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Art. 3° - A concessão autorizada, extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

Parágrafo Único - Extinto o direito concedido, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4° - A Entidade beneficiada se compromete a conservar e a manter o referido imóvel, sendo que as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da mesma.

Art. 5° - Será firmado Contrato de Concessão de Direito de Uso entre a Entidade contemplada e a Municipalidade.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE ABRIL DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM,** inscrita no CNPJ sob nº 01.725.185/0001-64, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOÃO BATISTA DO AMARAL**, residente na Rua João Batista Cantelle Filho nº 13, na cidade de Erechim, inscrito no CPF sob nº 115.795.950-49, RG nº 1031620063 - SSP-RS, doravante denominada simplesmente **CRADE**, amparados na Lei Municipal nº 3.574, de 30 de abril de 2003, deliberam e celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo de Cessão de Uso**, a cessão de uso de Parte do Lote Rural nº sete (07), da Linha Hum (01) da Secção Paiol Grande, com área de nove mil cento e noventa e nove metros quadrados e cinqüenta e seis decímetros quadrados (9.199,56m²), com uma construção de alvenaria, com área de 299,78m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis de Erechim/RS sob o número 23.921.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III - DAS FINALIDADES

A cessão de uso tem a finalidade pública e social, dar à CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM, a utilização dos bens em benefício dos pacientes (dependentes químicos do álcool e drogas), que necessitarem de ajuda na sua recuperação.

CLÁUSULA IV - DA CONSERVAÇÃO

Terá a Entidade a obrigatoriedade de manter e zelar pelo patrimônio recebido, fazendo as necessárias reformas para a sua conservação.

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

A concessão extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

CLÁUSULA VI - DOS ENCARGOS

Todas as despesas para a manutenção e conservação dos imóveis serão por conta da Entidade.

CLÁUSULA VII - DO RETORNO

Extinto o direito concedido por qualquer dos motivos expostos na Cláusula V, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE ABRIL DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DO AMARAL
Presidente da CRADE

TESTEMUNHAS: